



TERMO DE RATIFICAÇÃO
“JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVOS”

TERMO: DECISÓRIO.
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
RECORRENTES: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDOS: PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
REFERÊNCIA: JULGAMENTO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº DO PROCESSO: 2023.01.23.1-SRP
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, E MATERIAL DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

À vista dos autos e calcados nas razões e fundamentos legais da peça de julgamento da Pregoeira Oficial do município, atendidas as formalidades e pressupostos processuais, conheço dos memoriais recursais da empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e das contrarrazões da empresa **PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES** para, no mérito, com base estrita na resposta apresentada pelo núcleo técnico da **SECRETARIA DE SAÚDE**, decido por:

- 1) Julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto e **IMPROCEDENTE** as contrarrazões quanto ao **lote 07**, de modo que a empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** deve voltar a ser a legítima classificada e vencedora do mencionado lote, haja vista o atendimento as exigências mencionadas;
- 2) Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto no **lote 09**, de modo que a empresa **PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES** deva permanecer como vencedora, pelo atendimento as exigências editalícias.

Por fim, determino que seja dada ciência as empresas recorrente e recorrida.

Horizonte-CE, 12 de julho de 2023.


Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Gerenciadora do Registro de Preços